ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1373/2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "INSTITUTO GRATIDÃO" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É Declarado de Utilidade Pública o **Instituto Gratidão.**

Art. 2° A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3° Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade:

I- Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
II- Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos.
III-Alterar sua denominação, e dentro de 90(noventa) dias, contados da averbação e alteração no Registro Público não comunicar a ocorrência ao departamento competente da prefeitura municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de junho de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:CF8D9F9D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2014. Edição 0525
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/